



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)  
Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 15192015.

Data: 17/09/2015.

Súmula.....ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Senhor Mauricio Aparecido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e usando as atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º- A Alíquota de contribuição normal de responsabilidade do ente relativo ao exercício de 2015 é fixada em 13,50 % para cobertura dos benefícios assegurados aos servidores de cargo efetivo e em 2,00 % a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Parágrafo Único- As referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargos efetivos.

Art.2º-Para equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município é estabelecido o Plano de Amortização parcelado em 29 (vinte e nove) anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme segue:

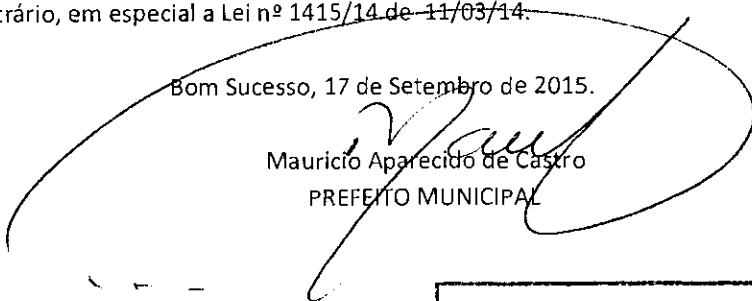
Ano	Alíquota %	Ano	Alíquota %
2015	21,90 %	2021	63,90 %
2016	28,90 %	2022	70,90 %
2017	35,90 %	2023	77,90 %
2018	42,90 %	2024	84,90 %
2019	49,90 %	2025	91,90 %
2020	56,90 %	2026 a 2043	97,01 %

Art.3º-As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art.4º-Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1415/14 de 11/03/14.

Bom Sucesso, 17 de Setembro de 2015.

  
Mauricio Aparecido de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7385 PÁG: C7

DATA: 18 / 09 / 2015